

Lei nº 943

Simplifica autoriza a venda em concorrência pública de veículos da municipalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

- Lei -

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em concorrência pública um veículo da Municipalidade com as seguintes características: - tipo Sie-up Jeep, ano 1962, cor azul, modelos 3-929, motor: B3-950-585, placa 00242, ainda sem certificado de propriedade.

Art. 2º Fica estabelecido o preço

inicial de Cr\$B. 2.700.000 (dois mil três e setecentos mil cruzados), para a venda do veículo especificado no artigo anterior.

Art. 3º As propostas serão apresentadas na hora e dia designados e publicados em edital de concorrência pública cabendo ao vencedor efetuar o pagamento no ato da assinatura dos respectivos documentos.

Art. 4º Correrão por conta do vencedor todas as despesas decorrentes das transferências de documentos e em fim todas as demais que houverem.

Art. 5º A importância arrecadada no pagamento será aplicada para cobrir débitos da Prefeitura.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Feijó, em 24 de dezembro de 1965.

José Líbero
Prefeito Municipal